



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
REITORIA
COLÉGIO PEDRO II

EDITAL 17/2024 - CPII

Em 3 de setembro de 2024.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR/A
SUBSTITUTO/A**

A Reitora do Colégio Pedro II, nomeada por Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1 de 19 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Lei nº 11.892/2008, Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Inciso IV do Art. 2º da Lei nº 8.745/1993, Art. 3º da Lei nº 8.745/1993, Inciso II do Art. 7º do Decreto nº 7312/2010, Decreto nº 9.739/2019, IN nº 1/2019, IN MGI nº 23/2023 e Decreto nº 9.508/2018, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Colégio Pedro II, destinado à **contratação de Professor/a Substituto/a por tempo determinado**, em regime de 20h ou 40h semanais, o qual será definido no momento da contratação, de acordo com o interesse da Administração, na área de **EDUCAÇÃO INFANTIL**.

1.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será promovido pelo Colégio Pedro II, CNPJ: 42414284/0001-02, situado no Campo de São Cristóvão, 177, São Cristóvão, Rio de Janeiro- RJ, CEP 20921-903 realizado sob a responsabilidade da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS e encontra-se disponível, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e organizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela Reitora do Colégio Pedro II.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para **Professor/a Substituto/a do Departamento Pedagógico de EDUCAÇÃO INFANTIL**.

1.3.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá uma fase única de **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter classificatório.

1.4. Ao realizar a inscrição para as vagas o/a candidato/a fica ciente de que deverá exercer suas atividades **no Centro de Referência em Educação Infantil** do Colégio Pedro II, ficando condicionado à classificação no certame e mediante à necessidade e conveniência da Administração Pública da atuação deste/a profissional, podendo portanto, serem chamados/as os/as candidatos/as aprovados/as em classificação posterior ao número de vagas previsto para a função a desempenhar, conforme surgimento de novas vagas durante a validade deste certame.

1.5. O horário de trabalho do/a docente, assim como a sua lotação serão definidos conforme a necessidade do Colégio Pedro II e a especificidade da vaga.

1.6. O regime jurídico no qual serão contratados/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as será o Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

1.7. Será de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a obtenção de informações referentes ao presente certame na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II, em particular, o acompanhamento dos prazos, retificações, comunicados, envio de formalização de demanda para os e-mails corretos, atualizações do cronograma previsto do Processo Seletivo Simplificado, resultados e retificações do edital.

1.7.1. Nenhuma comunicação individualizada será enviada à residência do/a candidato/a. O/A candidato/a deverá obter as informações necessárias e os resultados de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado no site do Colégio Pedro II, através do endereço eletrônico <http://dhui.cp2.g12.br>.

1.8. Os/As professores/as substitutos/as serão contratados/as no regimes de 20h ou 40 h semanais, conforme especificidade da demanda, atuando prioritariamente em atividades de ensino.

1.9. O presente Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Formulário de recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição;

Anexo III – Formulário de recurso contra a lista Preliminar de inscrições validadas; Anexo IV – Formulário de recurso contra o resultado da Prova de Títulos;

Anexo V – Formulário de recurso contra resultado do Procedimento de Heteroidentificação;

Anexo VI – Ficha de Pontuação de Prova de Títulos;

Anexo VII – Declaração de Não Acumulação;

Anexo VIII – Termo de Desistência; e

Anexo IX – Termo de Aceite.

1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília-DF.

1.11. O presente Processo Seletivo Simplificado não constitui, de forma alguma, concurso público para ingresso no quadro efetivo da carreira EBTT do Colégio Pedro II.

1.12. O prazo de duração dos contratos será de no mínimo 60 (sessenta) dias, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2 (dois) anos, no interesse da administração.

1.13. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar este Edital. Para tanto, deverá enviar um e-mail para sepro@cp2.g12.br, dentro do período de **04/09/24 a 06/09/24**, para formalizar o pedido de abertura de processo administrativo que será encaminhado à Comissão de Processos Seletivos, conforme a seguir:

Assunto: *IMPUGNAÇÃO - EDITAL N° XX/2024 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – EDUCAÇÃO INFANTIL;*

Corpo do E-mail: *Deverá ser relacionado o item e/ou subitem do Edital, objeto do pedido de impugnação e seu fundamento.*

1.13.1. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos diretamente no processo administrativo formalizado e encaminhado ao requerente.

1.13.2. Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade na página de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II, não cabendo nenhum recurso das decisões tomadas.

1.13.3. Em caso de alterações advindas de julgamento de pedido de impugnação, o Edital será republicado em **09/09/24**.

2. DA JORNADA DE TRABALHO, VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO E TITULAÇÃO

2.1. O/A **Professor/a Substituto/a do Departamento Pedagógico de EDUCAÇÃO INFANTIL** atua nos Grupamentos III, IV ou V, que constituem, respectivamente, turmas regulares compostas por crianças de 3, 4 e 5 anos, podendo exercer a função de mediação a crianças para atender demandas específicas..

2.2. A carga horária é de **20h ou 40h semanais, atuando prioritariamente em atividades de ensino, desenvolvidas no Centro de Referência em Educação Infantil, do Colégio Pedro II** e poderá ser distribuída nos turnos manhã e/ou tarde, em dias da semana, incluindo também sábados letivos e será cumprida em atividades inerentes ao perfil/área de atuação docente e completadas em tarefas correlatas, conforme definido pelo Departamento Pedagógico.

2.2.1. O/A docente substituto/a também deve estar ciente de que poderá exercer atividades remotas, síncronas e assíncronas, de acordo com as necessidades da Instituição. Além disso, as atividades poderão ser desempenhadas em mais de um *campi*, ainda que a lotação seja específica a apenas um.

2.3. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para Professor/a Substituto/a do Departamento Pedagógico de EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme distribuição apresentada no Quadro 1.

2.3.1. Os/as candidatos/as não classificados no número máximo de aprovados/as de que trata o Anexo 2, do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima para classificação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

2.3.2. O número de vagas ofertadas poderá ser ampliado a qualquer tempo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Colégio Pedro II.

QUADRO 1

QUADRO DE VAGAS POR ÁREA E CONCORRÊNCIA

(1) AC – Ampla Concorrência; (2) PCD – Pessoas com Deficiência; (3) CER – Cota Étnico Racial

Área/Disciplina	Total de Vagas	Início Imediato			Cadastro de Reserva (CR)		
		AC ₁	Vagas reservadas		AC ₁	Vagas reservadas	
			PCD ₂	CER ₃		PCD ₂	CER ₃
Educação Infantil	10	2	0	1	5	1	1

QUADRO 2

NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS

(Decreto 9.739/2019 - Extrato - Anexo 2)

Quantidade de vagas	Número máximo de candidatos/as aprovados/as
10	38

2.4. O vencimento básico do/a Professor/a Substituto/a do Departamento Pedagógico de EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme a titulação que possuem, é:

I- Graduação: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 2.437,59 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 3.412,63 para o regime de 40h semanais;

II- Aperfeiçoamento: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 2.559,47 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 3.668,57 para o regime de 40h semanais;

III- Especialização: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 2.681,35 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 3.924,53 para o regime de 40h semanais;

IV- Mestrado: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 3.046,99 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 4.692,37 para o regime de 40h semanais;

V- Doutorado: classe D-I, nível 1, remuneração de R\$ 3.839,21 para o regime de 20h semanais e no valor de R\$ 6.357,02 para o regime de 40h semanais.

2.4.1. O função a ser desempenhada possui os seguintes benefícios:

- Auxílio alimentação;
- Auxílio Transporte; e
- Assistência Pré-Escolar: por dependente até 5 anos de idade.

2.5. A titulação exigida para a área encontra-se no Quadro 3.

QUADRO 3

TITULAÇÃO EXIGIDA PARA A ÁREA

Área	Titulação
Professor/a de Educação	a) Curso Superior de Pedagogia com Habilitação em Magistério para Educação Infantil. OU b) Formação de Professores de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, com Curso Superior de

Infantil	Pedagogia. OU c) Formação de Professores de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, com Curso Superior de Licenciatura ou Licenciatura Plena.
----------	---

2.6. O/A candidato/a com diploma emitido por instituição estrangeira deverá apresentá-lo devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.6.1. No caso do diploma em questão não se apresentar em Língua Portuguesa, deverá ser também apresentada tradução certificada por tradutor público juramentado.

2.6.2. A não comprovação da formação exigida, discriminada no Quadro 3 impedirá a contratação do/a candidato/a aprovado/a e acarretará sua imediata eliminação deste Processo Seletivo.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Ter sido aprovado/a no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

3.2. No ato da Contratação os/as candidatos/as deverão possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício e atender aos itens:

I- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado/a pelo estatuto de igualdade entre brasileiros/as e portugueses/as, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

II- Os/As candidatos/as estrangeiros deverão possuir o visto de permanência e, se for o caso, o diploma de curso superior também deverá estar devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

III- Possuir a Titulação mínima exigida para a área, conforme Quadro 3. A escolaridade exigida como formação deverá ter sido realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

IV- Possuir documento oficial de identidade.

V- Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF - devidamente regularizado junto à Receita Federal.

VI- Ter idade mínima de 18 anos completos.

VII- Estar em gozo dos direitos políticos.

VIII- Estar quite com as obrigações eleitorais mediante apresentação da certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não sendo aceitos comprovantes de votação e nem Consulta de Situação Eleitoral e, se do sexo masculino, possuir Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação.

3.3. Por ocasião da contratação, será exigido do/a contratado/a a apresentação de todos os documentos indicados neste Edital, bem como os demais documentos exigidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Colégio Pedro II.

3.4. Os/As candidatos/as aprovados/as dentro do número de vagas serão contratados/as segundo o resultado final, respeitando as vagas disponíveis informadas neste Edital e no interesse da administração pública, respeitando-se o prazo da validade do edital.

3.4.1 A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as será feita considerando os critérios de alternância e proporcionalidade, conforme disposto no Quadro 4, a seguir:

QUADRO 4
PREENCHIMENTO DE VAGAS POR LISTA
(Anexo 2 do Decreto nº 9.739/2019 – Extrato)

ORDEM	LISTA A SER UTILIZADA *
1º	AC – Ampla Concorrência
2º	AC – Ampla Concorrência
3º	CER – Cota Étnico Racial
4º	AC – Ampla Concorrência
5º	PcD – Pessoa com Deficiência

CER: 3º e de 5 em 5 a partir deste. PcD: 5º, 21º e de 20 em 20 a partir deste.

3.4.2. No ato da convocação, serão apresentadas as vagas existentes para a escolha do/a candidato/a melhor classificado/a em sua concorrência, conforme a lista apresentada no Quadro 4.

3.5. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o/a candidato/a não comprovar, no ato da assinatura do contrato, os requisitos básicos exigidos neste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES COMUNS AO EXERCÍCIO

4.1. São atribuições do/a Professor/a Substituto/a de Educação Infantil, no exercício prioritário das atividades de ensino:

- I- Regência curricular e regência extracurricular (obrigatória e não obrigatória);
- II- Atividades de Apoio ao Ensino;
- III- Orientação aos estudantes do Colégio Pedro II em atividades e projetos extracurriculares;
- IV- Participação em Reunião Pedagógica (obrigatória e de planejamento semanal).

4.2. Entendem-se como regência curricular, em qualquer nível de ensino, as aulas/explorações correspondentes ao período de atividade de natureza teórico-prática, a serem ministradas em sala de aula, em laboratório, em campo, em salas ambientes e em ambientes tecnológicos e culturais, desde que previstas na carga horária do respectivo componente curricular de Educação Infantil, e as aulas referentes ao Atendimento Especializado no NAPNE.

4.3. Entendem-se como regência extracurricular obrigatória aquelas inerentes às ações de permanência do estudante no processo de escolaridade conforme os princípios fundamentais de justiça social, tais como: atendimento a estudantes com necessidades específicas e atendimento/aconselhamento pedagógico individual aos estudantes.

4.4. Entende-se como regência extracurricular não obrigatória aquela desenvolvida pelos/as docentes em projetos específicos de ensino que demandem regência, com carga horária semanal, aprovados pelos Departamentos Pedagógicos ou pelo NAPNE e autorizados pela PROEN.

4.5. Atividades de apoio ao ensino são aquelas diretamente vinculadas às matrizes curriculares e programas de acompanhamento de estudantes dos cursos regulares da instituição que incidam na melhoria das condições de ensino-aprendizagem, contemplando horas destinadas:

- a) à adaptação/ preparação de material para estudantes atendidos pelo Napne, cujos projetos, pela especificidade, devem ser registrados pelo docente na PROEN;
- b) aos atendimentos a estudantes, a especialistas e a responsáveis em parceria com o SOEP; e
- c) a propostas e projetos de inclusão igualmente registrados na PROEN.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, conhecimento e a tácita aceitação pelo/a candidato/a das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive às datas, horários, locais e prazos estipulados.

5.2. As inscrições se realizarão exclusivamente via internet, no período **de 04/09/24 a 18/09/24. (Das 14h do primeiro dia até 23h e 59min do último.**

5.3. Para inscrição o/a candidato/a deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I- Ler e tomar ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital conforme orientação disponível na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado;
- II- Certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos para a inscrição, e, se aprovado, para posterior contratação.
- III- Cadastrar-se no período previsto no Cronograma, por meio do requerimento de inscrição disponível na página citada.
- IV- Imprimir, logo após a transmissão dos dados, o Comprovante Provisório de Inscrição.
- V- Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada automaticamente ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser efetivado exclusivamente em qualquer agência do Banco do Brasil, até às 22h do dia **19/09/24**.

5.3.1. Caso o/a candidato/a seja correntista do Banco do Brasil, poderá efetuar o pagamento da GRU pelo terminal de autoatendimento, internet banking ou Aplicativo BB.

5.3.1.2. **ATENÇÃO:** O Banco do Brasil confirmará o seu pagamento junto ao COLÉGIO PEDRO II somente ao final do período de inscrições.

5.3.2. Não serão aceitos agendamentos ou qualquer tipo de transferência em favor do Colégio Pedro II como comprovante de pagamento.

5.3.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.3.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuado em duplicidade.

5.3.4. A inscrição só estará efetivamente concluída após confirmação, pelo sistema bancário, do pagamento da taxa de inscrição feito por meio da GRU, gerada exclusivamente através do Sistema de Inscrições do Colégio Pedro II, até a data do vencimento constante no documento.

5.4. O pagamento após a data de vencimento implicará o CANCELAMENTO da inscrição. Será admitida apenas uma inscrição para cada candidato/a.

5.5. O Colégio Pedro II não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.7. Não serão deferidas inscrições via e-mail.

5.8. A validação da inscrição de candidato/a não implica sua aprovação no Processo Seletivo.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, haverá isenção total do pagamento da taxa de inscrição para o/a candidato/a que:

- a) Pertença à família inscrita no Cadastro Único para programas sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional.
- b) For doador/a de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita **no período de 04/09/24 a 11/09/24, NO ATO DA INSCRIÇÃO.**

6.2.1. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação da isenção automaticamente indeferida.

6.2.2. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções civis e penais previstas em lei.

6.3. O/A candidato/a que requerer a isenção da taxa de inscrição por estar inscrito no **CadÚnico** deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

6.3.1. O Colégio Pedro II consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.

6.4. O/A candidato/a que requerer a isenção da taxa de inscrição, amparados pela Lei nº 13.656/2018, ou seja, **doadores de medula óssea**, deverão acessar a página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), realizar a inscrição solicitando isenção, preencher os dados, inclusive o NIS e enviar para o e-mail inscricao.pss@cp2.g12.br. **DENTRO DO PERÍODO DE ISENÇÃO**, todos digitalizados separadamente no formato PDF e identificados pelo nome do documento e do/a candidato/a:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – DOADOR DE MEDULA ÓSSEA - EDITAL Nº XX/2024 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – EDUCAÇÃO INFANTIL;

Corpo do e-mail: Eu, [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A], solicito isenção de inscrição nos termos do item 6.1.(b) do EDITAL Nº XX/2024, de acordo com a Lei nº 13.656/2018.

Exemplo de nome para arquivo: CARTEIRA DE DOADOR/A – [NOME DO/A CANDIDATO/A]

I- comprovante provisório de inscrição;

II- cópia da carteira de doador; e

III- cópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o/a candidato/a **efetuou a doação de medula óssea**, bem como a data da doação.

6.4.1. Todos os documentos devem ser enviados de forma clara e legível, em formato de imagem ou PDF.

6.4.1.1. O/A candidato/a que não encaminhar e-mail para o endereço indicado com a documentação dentro do período de isenção, ou que enviar declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CRM do médico ou sem o comprovante provisório de inscrição, não terá o seu pedido de isenção deferido.

6.4.1.2. Documentação enviada para e-mail diverso do citado será desconsiderada e não será

analisada.

6.5. O Colégio Pedro II divulgará a lista com o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no dia **13/09/24**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

6.6. Os/As candidatas/as que tiverem os seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão interpor recurso de **13/09/24 a 16/09/24**, encaminhando formulário de recurso do Anexo II para o email recurso.pss@cp2.g12.br. O assunto do email deverá vir identificado com:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSO - ISENÇÃO INSCRIÇÃO - EDITAL N° xx/2024 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – EDUCAÇÃO INFANTIL

6.7. O resultado final do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **18/09/24**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

6.8. Os/As candidatas/as, cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante pagamento da respectiva taxa.

6.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de forma presencial.

6.10. Não serão deferidas inscrições de forma presencial.

7. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O Colégio Pedro II disponibilizará no dia **25/09/24** na sua página eletrônica de Concursos e Seleções (<http://dhui.cp2.g12.br>), a **lista preliminar** das inscrições homologadas.

7.2. No caso do/a candidato/a não constar na lista preliminar de inscritos/as deverá recorrer do resultado. A **interposição de recursos** contra a relação preliminar das inscrições homologadas deverá ser realizada no dia **26/09/24**, através do e-mail recurso.pss@cp2.g12.br, com formulário próprio anexado, conforme modelo do Anexo III. O assunto do e-mail deverá vir identificado com:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSO – EDITAL N° XX/2024 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – EDUCAÇÃO INFANTIL

7.3. Os e-mails enviados após prazo de recurso da lista preliminar de inscritos ou fora do padrão estipulado no item 7.2. não serão considerados, posto ser dever do/a candidato/a verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

7.4. A lista definitiva de inscritos será divulgada na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>) no dia **30/09/24**.

8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS/AS – LEI N° 12.990/2014

8.1. Ficam reservadas aos/às negros/as 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste edital, conforme Quadro 1: QUADRO DE VAGAS POR ÁREA E CONCORRÊNCIA.

8.1.1. Se da aplicação do percentual previsto resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatas/as negros/as aqueles que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Será divulgada lista preliminar de candidatas/as inscritos/as na cota étnico racial na página do concurso na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>) no dia **25/09/24**.

8.4. No caso do/a candidato/a não constar na lista preliminar de candidatas/as inscritos na cota étnico racial, deverá ser interposto recurso no dia **26/09/24**, através do e-mail recurso.pss@cp2.g12.br, encaminhando formulário do Anexo III, e com assunto:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSO – COTA ÉTNICO RACIAL - EDITAL N° XX/2024 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – EDUCAÇÃO INFANTIL

8.5. O resultado do julgamento dos Recursos será divulgado no dia **30/09/24** na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

8.6. A autodeclaração é facultativa, ficando o/a candidato/a submetido/a às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

8.7. Os/As candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as, caso aprovados/as no Processo Seletivo Simplificado serão convocados/as após a divulgação do Resultado Final Preliminar e antes da Homologação do Resultado Final para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação designada para tal fim pela Reitora do Colégio Pedro II.

8.8. Para fins da verificação, o/a candidato/a será convocado/a através de lista disponível na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), de **11/10/24 a 16/10/24**, o qual indicará a data, horário e local da realização do procedimento de heteroidentificação.

8.9. Serão convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação todos os/as **candidatos/as classificados/as**, optantes pela reserva de vagas.

8.10. Compete à Comissão de Heteroidentificação a verificação da veracidade da autodeclaração como pretos/as ou pardos/as, considerando os aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a.

8.11. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo, em caráter reservado.

8.12. O/A candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação **será eliminado/a do certame**, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitadas.

8.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

8.14. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

8.15. A Comissão de Heteroidentificação designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

8.16. **Será eliminado do certame o/a candidato/a que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação** no dia e horário estabelecidos no Edital de convocação, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

8.17. O indeferimento da condição de negro/a, acarretará em perda do direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos/as negros/as, passando o candidato a constar apenas na lista de classificação geral da ampla concorrência.

8.18. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no dia **17/10/24**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

8.19. Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação **de 17/10/24 a 18/10/24**, que deverá ser encaminhado, no formato disponibilizado no Anexo V, através do e-mail recurso.pss@cp2.g12.br. O assunto do e-mail deverá vir identificado com:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSO – HETEROIDENTIFICAÇÃO – EDITAL Nº XX/2024 – [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – EDUCAÇÃO INFANTIL

8.20. Os recursos serão julgados pela Comissão Recursal e o resultado será divulgado no dia **22/10/24**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

8.21. As decisões da Comissão Recursal são soberanas.

8.22. O/A candidato/a inscrito na reserva de vagas para negros/as concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas para candidatos/as negros/as, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for candidato/a com deficiência, às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

8.23. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.24. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

8.25. Na hipótese de não haver número de candidatos/as negros/as aprovados/as suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8.26. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o

contraditório e a ampla defesa: caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada ou caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.27. Não cabe pedido de recurso de reserva de vaga nesta condição para aqueles que, no ato da inscrição, não se autodeclararem negros/as.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 As pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 21/2/2004, no art. 112 da Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) que alterou o art.2º, inciso III, da Lei nº 10.098, de 19/12/2000, bem como os candidatos com visão monocular, conforme Lei 14.126 de 22 de março de 2021, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, e no Decreto nº 9.368/14, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições para o qual concorram.

9.2. Do total de vagas ofertadas no presente Edital, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência, conforme Decreto nº 9.508, de 24/09/2019.

9.3. Para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, o/a candidato/a deverá optar em campo apropriado **NO ATO DA INSCRIÇÃO** para concorrer nesta condição e encaminhar, **OBRIGATORIAMENTE**, através do e-mail: inscricao.pss@cp2.g12.br, até o final do período de inscrições, cópia digitalizada, clara e legível, em formato PDF, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, comprovando sua condição de deficiência. O assunto do e-mail deverá vir identificado com:

Assunto: *INSCRIÇÃO PCD – EDITAL Nº XX/2024 – [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] - EDUCAÇÃO INFANTIL.*

9.4. Será divulgada na listagem preliminar de inscrições homologadas os candidatos/as inscritos/as como Pessoa com Deficiência, na página do concurso na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>) no dia **13/09/24**.

9.5. Não será validada a inscrição como Pessoa com Deficiência caso o/a candidato/a não enviar o e-mail nos termos do item 9.3. e este concorrerá como Ampla Concorrência.

9.6. No caso de o/a candidato/a não constar na lista preliminar de candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, deverá interpor recurso no dia **de 13/09/24 a 16/09/24**, através do e-mail recurso.pss@cp2.g12.br, encaminhando formulário do anexo III, e com assunto:

Assunto: *SOLICITAÇÃO DE RECURSO – INSCRIÇÃO PCD – EDITAL Nº XX/2024 – [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – EDUCAÇÃO INFANTIL.*

9.7. A divulgação da listagem definitiva dos candidatos com inscrição homologada ocorrerá no dia **18/09/24** na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

9.8. O/A candidato/a que, no ato da inscrição, se declarar como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência.

9.8.1. As vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidato/a inscrito/a na condição de pessoa com deficiência homologado serão preenchidas por candidatos/as homologados/as na lista de ampla concorrência ou de vagas reservas a negros/as quando couber, respeitada a rigorosa posição dos/as candidatos/as e os critérios de alternância e proporcionalidade de que tratam o artigo 4º da Lei nº 12.990/2014 e o § 1º do artigo 8º do Decreto nº 9.508/2019.

9.9. O/A candidato/a que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.10. Serão convocados/as após a divulgação do Resultado Preliminar e antes da Homologação do

Resultado, os/as candidatos/as que se declararam Pessoas com Deficiência, aprovados/as e classificados/as na Prova de Títulos, para a Avaliação Biopsicossocial.

9.11. A convocação ocorrerá de **11/10/24 a 16/10/24** na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), a qual indicará a data, horário e local da realização da Avaliação Biopsicossocial.

9.11.1. Para fins da verificação de que trata o item 9.10, o/a candidato/a deverá apresentar no dia da realização da avaliação o laudo médico enviado anteriormente via e-mail, nos termos do item 9.3., que deverá conter:

- a) A categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência;
- b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;
- d) A deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

9.12. A Equipe Multiprofissional será composta por três profissionais capacitados/as e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato.

9.12.1. A Equipe Multiprofissional emitirá parecer que observará:

- I-as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;
- II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais da função a desempenhar;
- III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- IV-a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- V-o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital.

9.13. A Equipe Multiprofissional considerará a condição de deficiência informada pelo/a candidato/a no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, utilizando como critério para a análise as categorias sinalizadas nos subitens 5.1.7 e 5.1.8., dispostas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012, em seu artigo 1º, § 2º, e no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021.

9.13.1. O/a candidato/a que não for considerado/a pessoa com deficiência pela Equipe Multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos/às candidatos/as com deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos/as de ampla concorrência classificados/as no Processo Seletivo Simplificado.

9.13.2. O/A candidato/a aprovado na avaliação biopsicossocial, porém não enquadrado/a como Pessoa com Deficiência, caso seja aprovado/a no Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da respectiva função a desempenhar.

9.13.3. O/A candidato/a na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a desempenhar, ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional após a fase recursal, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.14. O resultado da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no dia **17/10/24** na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

9.15. Caberá recurso da decisão da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos PcD, de **17/10/24 a 18/10/24**, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no formato disponibilizado no Anexo VI, através do e-mail recurso.pss@cp2.g12.br. O e-mail deverá encaminhando

com assunto:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSO – AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL – EDITAL N° XX/2024 – [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] - EDUCAÇÃO INFANTIL.

9.16. Os recursos serão julgados pela comissão recursal e o resultado será divulgado no dia **22/10/24** na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

9.16.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

9.16.2. A decisão final da Equipe Multiprofissional após fase recursal será soberana.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. A Banca Examinadora será constituída por membros/as designados/as por Portaria da Reitora do Colégio Pedro II e será responsável pela Etapa única de Prova de Títulos deste Processo Seletivo Simplificado.

10.2. A Banca Examinadora será composta por, **no mínimo**, 02 (dois) professores/as do quadro efetivo do Colégio Pedro.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de **Etapa Única de Prova de Títulos**.

11.2. A pontuação máxima da Etapa Única é de 100 (cem) pontos.

11.3. Para a Etapa Única, o/a candidato/a deverá enviar, no período de **30/09/24 a 01/10/24**, um único e-mail para o endereço eletrônico analisecurricular.pss@cp2.g12.br, de acordo com as seguintes orientações de preenchimento:

Assunto: EDITAL N° 0XX/2024 – [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] – EDUCAÇÃO INFANTIL - [N° DE INSCRIÇÃO]

11.3.1. Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos:

- a) cópia de documento oficial de identidade com foto e de CPF do/a candidato/a;
- b) currículo, acompanhado de cópia de documentos comprobatórios, inclusive da experiência profissional;
- c) diploma que o habilita na área ou declaração de conclusão de curso de graduação (com previsão de emissão do diploma);
- d) ficha de Pontuação de Títulos, disponível no Anexo VI, devidamente preenchida pelo/a candidato/a, com os valores que ele atribuiu aos seus títulos, cabendo à Banca Examinadora a análise para validação da pontuação a ser atribuída ao/à candidato/a.

11.3.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados separadamente no formato PDF, frente e verso quando houver em arquivo único, na ordem apresentada na Ficha de Pontuação disponível no Anexo VI e identificados pelo nome do documento e do/a candidato/a:

Exemplo de nome para arquivo: DIPLOMA DE GRADUAÇÃO – [NOME DO CANDIDATO/A]

11.3.3. O/a candidato/a deve enviar somente cópia dos títulos solicitados para pontuação, evitando o envio de documentação desnecessária para a contagem dos pontos.

11.3.4. Somente serão considerados e pontuados os títulos cuja comprovação tenha sido enviada. Caso sejam enviados mais de um e-mail no período definido em 11.3., somente será considerado o último e-mail enviado.

11.3.5. Não serão aceitos e-mails encaminhados após as 23:59 do último dia do período especificado no item 11.3.

11.3.6. Não será aceita documentação encaminhada por meio e formato diferente ao definido neste Edital.

11.3.7. Não será aceito o envio de *links* para acesso aos documentos solicitados que, neste caso, não serão considerados e nem pontuados.

11.3.8. Não serão considerados e pontuados documentos enviados em arquivos digitais com senha.

11.3.9. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória.

11.3.10. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores e impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

11.3.11. **O não envio de todos os títulos e respectivos documentos comprobatórios conforme item 11.3.1. para avaliação da Banca Examinadora acarretará a eliminação do/a candidato/a neste Processo Seletivo.**

11.4. Serão considerados os seguintes itens para efeito de pontuação:

I- Titulação, cuja pontuação máxima será de **30 (trinta) pontos**.

- a) A comprovação da titulação relativa a cursos de Especialização (360h) ou Aperfeiçoamento (180h) deverá ser realizada com a apresentação de título com carga horária correspondente.
- b) Neste caso, não serão computados certificados parciais cuja soma seja 180h ou 360h.
- c) Somente será pontuada a maior titulação de pós-graduação *stricto sensu* comprovada pelo/a candidato/a.
- d) Os diplomas estrangeiros deverão ser apresentados devidamente revalidados nos termos do Art. 48 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e, caso não se apresentem em língua portuguesa, deverá ser também apresentada a tradução certificada por tradutor público juramentado.

II- Tempo de Regência no Magistério, cuja pontuação máxima será de **70 (setenta) pontos**.

- a) Para efeito de comprovação de tempo de regência no magistério será necessário apresentar declaração do empregador, explicitando o período e a disciplina de efetiva atuação na Instituição, ou cópia das folhas de registro e de identificação da Carteira de Trabalho e/ou PDF gerado a partir do aplicativo Carteira de Trabalho Digital. Não serão aceitos *prints* de tela.
- b) O cômputo de tempo de regência no magistério será considerado a partir da data da colação de grau relativa a formação exigida e explicitada no Quadro 3. **PARA TANTO, A CÓPIA DO RESPECTIVO DIPLOMA DEVE SER ANEXADA CONFORME OS REQUISITOS EM 11.3.1(c).**
- c) No caso da comprovação de experiência profissional por meio da Carteira de Trabalho em que não se registre a área de atuação, será computada a menor pontuação destinada ao item.
- d) Não serão computados períodos concomitantes.
- e) Não será aceita cópia de contracheque para comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço.
- f) Não será computado, como tempo de regência no magistério, o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudos e de iniciação científica, atuação em cursos livres de qualquer natureza ou de prestação de serviço como voluntário, auxiliar ou recreador/a e tutoria em cursos presenciais ou na modalidade EaD.
- g) Será pontuado como 1 (um) ano o tempo de regência no magistério a partir de 7 (sete) meses.

11.5. O Resultado da preliminar da Etapa Única será divulgado no dia **08/10/24**.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos.

12.2. O/A candidato/a deverá encaminhar e-mail para: recurso.pss@cp2.g12.br, no dia **09/10/24**, com a devida fundamentação para a discordância, no formato disponibilizado no Anexo IV.

Assunto: RECURSO ETAPA ÚNICA – EDITAL Nº XX/2024 - [NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A] - [NÚMERO DE INSCRIÇÃO] - EDUCAÇÃO INFANTIL

Corpo do e-mail: *Fundamentação para o pedido.*

12.3. O resultado definitivo da Prova de Títulos será divulgado no dia **11/10/24**.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico (<http://dhu1.cp2.g12.br>) no dia **23/10/24**.

13.2. O Colégio Pedro II homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos/as candidatos/as aprovados/as no presente certame observadas as vagas previstas no item 2.3.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A convocação para contratação ocorrerá por meio de e-mail e/ou contato telefônico.

14.1.1. O/A candidato/a aprovado/a quando convocado/a, deve manifestar seu interesse na(s) vaga(s) em até 2 dias úteis após o contato, via resposta ao e-mail de convocação enviado pelo endereço eletrônico cplac@cp2.g12.br, anexando o Termo de Aceite, datado e assinado de forma eletrônica ou digitalizado, disponível no Anexo IX deste Edital.

14.1.2. Caso convocado/a e assumida a contratação, o/a candidato/a deverá apresentar a Declaração de Não Acumulação disponível no Anexo VII, datada e assinada, no ato da assinatura do contrato.

14.1.2.1. A desistência à vaga após a manifestação de interesse e anterior à assinatura do contrato acarretará eliminação do Processo Seletivo.

14.1.3. No caso de convocação não atendida em até 48 horas após o contato, o/a candidato/a será considerado/a desistente e eliminado/a do Processo Seletivo.

14.1.4. A desistência voluntária do Processo Seletivo deve ser informada via e-mail, para o endereço cplac@cp2.g12.br, com o Termo de Desistência datado e assinado eletronicamente ou digitalizado, disponível no Anexo VIII deste Edital.

14.1.5. O/A candidato/a aprovado/a poderá solicitar final de lista, caso não possua disponibilidade em assumir a(s) vaga(s) ofertada(s), uma única vez.

14.2. De acordo com a legislação vigente, não poderão ser contratados/as:

- a) Servidor/a que ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987;
- b) Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses. Os/as candidatos/as contratados/as temporariamente pela administração pública federal devem cumprir interstício de 24 meses entre um contrato e outro.
- c) Não tiverem disponibilidade para cumprir a carga horária semanal exigida;
- d) Não apresentarem documentação comprobatória exigida no item 3.2.;
- e) Já possua 2 (dois) cargos públicos de professor/a (inciso XVI Art. 37 da Constituição Federal);
- f) Possua um cargo de professor/a em acumulação com outro técnico ou científico (inciso XVI Art. 37 da Constituição Federal);
- g) Ocupe um cargo efetivo integrante da carreira do magistério de que trata a Lei no 7.596, de 10 de Abril de 1987;

14.3 O/A candidato/a que ocupar um cargo público que não o do magistério, somente poderá ser contratado/a se estiver ocupando cargo técnico-científico e comprovar compatibilidade de horário, regime de trabalho e atividades desenvolvidas.

14.4. É responsabilidade do/a candidato/a aprovado no Processo Seletivo comunicar à Pró-Reitoria de Gestão Pessoas mudanças de e-mail, telefone ou endereço, sob pena de ser eliminado/a do por impossibilidade de comunicação, através do e-mail cplac@cp2.g12.br.

14.5. A extinção do contrato de Professor/a Substituto/a de Educação Infantil se dará:

- a) pelo término do prazo de contratação;
- b) por iniciativa do/a contratado/a, comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por iniciativa do contratante, decorrente do interesse da Administração Pública Federal;
- d) por pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na Ficha de Avaliação de Docentes Substitutos/as.

15. DA VALIDADE

15.1. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, após a homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância, pelo Colégio Pedro II, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, da necessidade da Instituição e da disponibilidade financeiro-orçamentária aprovada pelo órgão competente.

16.2. Não será fornecido ao/à candidato/a qualquer documento comprobatório de habilitação ou

classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim, a homologação de seu resultado publicado no Diário Oficial da União.

16.3. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Colégio Pedro II, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino e a Chefia do Departamento Pedagógico de Educação Infantil, aplicando-se a estas situações as normas de direito público cabíveis.

16.4. Os/As candidatos/as aprovados/as e classificados/as deverão manter atualizado seu endereço e telefones de contato, informando eventuais alterações através do e-mail cplac@cp2.g12.br.

16.5. São de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

16.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a página de concursos do Colégio Pedro II no endereço eletrônico (<http://dhui.cp2.g12.br>).

16.7. A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, será observada, em todos os seus termos, pelo Colégio Pedro II, obrigando-se ele a tratar e/ou a utilizar os dados dos/as candidatas/as que venham a se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

16.8. O Colégio Pedro II, para fins de realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a tratar e/ou utilizar os dados dos/as candidatas/as que venham a se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

16.9. O Colégio Pedro II, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, se obriga a utilizar os dados dos/as candidatas/as que venham a se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, somente para a consecução do objeto do presente Edital, vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente Processo de Seleção de Pessoas, ressalvada a utilização de tais dados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

16.10. Será publicada, posteriormente, Portaria específica disciplinando a nomeação da Banca Examinadora.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2024

ANA PAULA GIRAUX LEITÃO

Reitora

PCI Concursos

ANEXO I - CRONOGRAMA
EDITAL Nº XX/2024

Evento	Período	Local
Publicação do Edital	04/09/24	http://dhui.cp2.g12.br
Período para Impugnação do Edital	de 04/09/24 a 06/09/24	E-mail: sepro@cp2.g12.br
Republicação do Edital (se necessário)	09/09/24	http://dhui.cp2.g12.br
Inscrições	de 04/09/24 a 18/09/24	http://dhui.cp2.g12.br
Pedido de isenção da taxa de inscrição	de 04/09/24 a 11/09/24	http://dhui.cp2.g12.br , no ato da Inscrição
Envio dos documentos para isenção da taxa pelo/a candidato/a doador de medula óssea	de 04/09/24 a 06/09/24	E-mail: inscricao.pss@cp2.g12.br
Divulgação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	13/09/24	http://dhui.cp2.g12.br
Interposição de recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	de 13/09/24 a 16/09/24	E-mail: recurso.pss@cp2.g12.br
Resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	18/09/24	http://dhui.cp2.g12.br
Último dia para pagamento da GRU	19/09/24	Agências, App, InternetBanking BB
Divulgação da lista preliminar dos/as candidatos/as com inscrições homologadas	25/09/24	http://dhui.cp2.g12.br
Interposição de recurso contra a lista preliminar dos/as candidatos/as com inscrição validada	26/09/24	E-mail: recurso.pss@cp2.g12.br
Divulgação da lista definitiva dos/as candidatos/as com inscrição homologada	30/09/24	http://dhui.cp2.g12.br
Envio de Documentação para Prova de Títulos	de 30/09/24 a 01/10/24	E-mail: analisecurricular.pss@cp2.g12.br
Prova de Títulos	de 01/10/24 a 07/10/24	-
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	08/10/24	http://dhui.cp2.g12.br
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	09/10/24	E-mail: recurso.pss@cp2.g12.br
Divulgação do resultado definitivo da Prova de Títulos	11/10/24	http://dhui.cp2.g12.br
Convocação dos/as candidatos/as para procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial	de 11/10/24 a 16/10/24	http://dhui.cp2.g12.br
Resultado do procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial	17/10/24	http://dhui.cp2.g12.br
Interposição de recurso contra resultado do procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial	de 17/10/24 a 18/10/24	E-mail: recurso.pss@cp2.g12.br
Resultado do julgamento dos recursos do procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial	22/10/24	http://dhui.cp2.g12.br
Divulgação do Resultado Final	23/10/24	http://dhui.cp2.g12.br

PCI Concursos

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL N° XX/2024

Orientação:

1. Só serão consideradas as informações escritas dentro dos espaços designados.
2. O Resultado do julgamento dos recursos será publicado no site coletivamente.

Nome do/a candidato/a:	Nº de inscrição:
Fundamentação do recurso:	

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS
VALIDADA
EDITAL N° XX/2024

Orientação:

1. Só serão consideradas as informações escritas dentro dos espaços designados.
2. O Resultado do julgamento dos recursos será publicado no site coletivamente.

Nome do/a candidato/a:	N° de inscrição:
Fundamentação do recurso:	

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE
TÍTULOS
EDITAL N° XX/2024

Orientação:

1. Só serão consideradas as informações escritas dentro dos espaços designados.
2. O Resultado do julgamento dos recursos será publicado no site coletivamente.

Nome do/a candidato/a:	N° de inscrição:
Fundamentação do recurso:	

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO
EDITAL N° XX/2024

Orientação:

1. Só serão consideradas as informações escritas dentro dos espaços designados.
2. O Resultado do julgamento dos recursos será publicado no site coletivamente.

Nome do/a candidato/a:	N° de inscrição:
Fundamentação do recurso:	

ANEXO VI – FICHA DE PONTUAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
EDITAL Nº XX/2024

Nome da/o Candidata/o			
Número de Inscrição			
Área/Disciplina			
TITULAÇÃO			
	Pontuação		TOTAL
Diploma que o habilita na área ou declaração de conclusão de curso de graduação	5		
Titulação	Pontuação	Quantidade de documentos	
Aperfeiçoamento na área (180h)	2		
Aperfeiçoamento em área afim (180h)	1		
Especialização na área (360h)	3		
Especialização em área afim (360h)	2		
Pós-graduação <i>stricto sensu</i>			
Mestrado em Educação	8		
Mestrado em área afim	4		
Doutorado em Educação	10		
Doutorado em área afim	5		
	SOMA 1 (Máx = 30 pontos)		
Tempo de Regência no Magistério (Máximo: 70 pontos) (Observar a concomitância dos períodos avaliados)			
	Pontuação por ano	Quantidade de anos de atuação	TOTAL
Educação Infantil	4		
Ensino Fundamental nos Anos Iniciais	1		
Ensino Fundamental nos Anos Finais e Ensino Médio	0		
	SOMA 2 (Máx = 70 pontos)		
	PONTUAÇÃO FINAL		

PCI Concursos

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
EDITAL Nº XX/2024

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da legislação em vigor, que não ocupo cargo efetivo integrante das carreiras do magistério de que trata a Lei nº 7.597, de 10 de abril de 1987, bem como não tive contrato temporário em Instituição Federal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (artigos 6º e 9º da Lei no 8.745/93).

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura do/a Candidato/a

PCI Concursos

ANEXO VIII – TERMO DE DESISTÊNCIA
EDITAL N° XX/2024

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF n°, aprovado(a) no Processo Seletivo para Professor/a Substituto/a do COLÉGIO PEDRO II, sob o número de inscrição _____, na disciplina EDUCAÇÃO INFANTIL, homologado por meio do Edital XX/2024, de xx de xxx de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 04/09/2024, manifesto a minha desistência em firmar o decorrente contrato vinculado à vaga ofertada.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura do/a Candidato/a

PCI Concursos

ANEXO IX – TERMO DE ACEITE
EDITAL Nº XX/2024

TERMO DE ACEITE

Eu, _____,
portador/a do CPF nº _____, aprovado/a no Processo Seletivo para Professor/a
Substituto/a do COLÉGIO PEDRO II, sob o número de inscrição _____, na disciplina
EDUCAÇÃO INFANTIL, homologado por meio do Edital xx/2024, de xx de xxxx de 2024, publicado no Diário
Oficial da União de 04/09/2024, manifesto o compromisso em firmar o decorrente contrato vinculado à vaga
ofertada.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Assinatura do/a Candidato/a

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Paula Giroux Leitao, REITOR(A) - CD1 - CPII**, em 03/09/2024 09:38:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse
<https://suap.cp2.g12.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 83357
Código de Autenticação: d64c3ba305



PCI Concursos